**ATA Nº 05/2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (09.06.2021) às 8 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária da comissão acima citada. Presentes os Vereadores  **Givanildo José Tirolti, Cristiane Giangarelli e Mirele Paula Cetto Leite**, membros da referida comissão.Presentes também a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges e o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues. Inicialmente a Presidente da Comissão, Vereadora Cristiane abriu os trabalhos da reunião, tendo sido dispensada por todos os membros a leitura da **Ata n° 04/2021,** qual foi assinada, sem qualquer solicitação de retificação**.** Ato contínuo foi analisado o  **Projeto de Lei n° 028/2021**, do Legislativo, que “Acrescenta a alínea k ao inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n° 2.111/2019, e dá outras providências”, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 023/2021-F,** do Advogado desta Casa, no qual conclui que não há óbice à sua tramitação e futura aprovação, caso seja o entendimento deste Legislativo, isto porque se encontra em perfeita sintonia com o regramento nacional vigente e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Após discussão, o Relator da Comissão, Vereador Givanildo, apresentou parecer pela pela admissibilidade e tramitação, sendo que os demais membros da Comissão, Vereadora Cristiane e Vereadora Mirele votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Em seguida passou-se à análise do **Projeto de Lei n° 029/2021,** do Legislativo, que “Autoriza a criação do Programa Banco de Ração no Município de Guaíra, e dá outras providências.” Acompanha o projeto o **Parecer Jurídico n° 24/2021-F,** do Advogado desta Casa, cujo Parecer é pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto, recomendando apenas que se analise o artigo 7°, a fim de surpimí-lo mediante emenda própria. O Advogado Ferdinand esclareceu aos presentes que na verdade o artigo a ser suprimido é o artigo 6°, tendo ocorrido um erro de digitação no Parecer. Após discussão, o Vereador Givanildo, Relator da Comissão, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação. A Vereadora Cristiane e a Vereadora Mirele votaram à favor, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão, sendo que os todos os Vereadores acataram a emenda sugerida pelo Advogado, resolvendo apresentá-la em nome da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**

Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Demais presentes: